



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2017 de 18 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Município de TEREÑOS-MS, por seu Poder Executivo, a filiar-se, e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

Sebastião Donizete Barraco, Prefeito Municipal do Município de TEREÑOS-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de TEREÑOS-MS autorizado a filiar-se, manter-se filiado e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- ASSOMASUL, inscrita no CNPJ n. 15.497.217/0001-26, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n.3179, Bairro Antonio Vendas, CEP 79003-000, em Campo Grande-MS.

Art.2º. A contribuição mencionada no artigo primeiro desta Lei visa assegurar a representação institucional do Município de TEREÑOS-MS nas esferas administrativas da União e do Estado de Mato Grosso, junto aos Governos Federal e Estadual, aos diversos Ministérios e Secretarias, Congresso Nacional e Assembléia Legislativa, e demais órgãos normativos de execução e de controle, para:

I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II- Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal, entre outras;

III- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

IV- Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacionais;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TEREÑOS
GABINETE DO PREFEITO**

V- Realizar todos os atos necessários para cumprimentos dos deveres e obrigações estabelecidos no Estatuto Social da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas, cujas despesas corream a conta de dotações orçamentárias já consignadas ou a serem consignadas em orçamento.

Parágrafo único: As transferências a título de contribuição serão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
PREFEITO MUNICIPAL**



O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

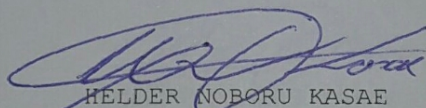
**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Nº 002/17

Ao primeiro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, reúne-se em conjunto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final e Finanças e Orçamento, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 009/17, "Projeto de Lei n. 009/2017, que Autoriza o Município de Terenos-MS, por seu Poder Executivo, a filiar-se, e a contribuir mensalmente com a Associação dos Município de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL"

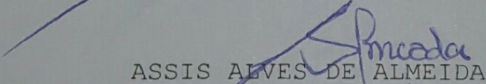
As referidas Comissões após Análise dão o seu Parecer por unanimidade, pela devolução do mesmo ao Executivo Municipal para que seja feito o aperfeiçoamento e correção, tendo em vista não conter o valor do percentual a ser contribuído com a Associação ao projeto supra.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2017.

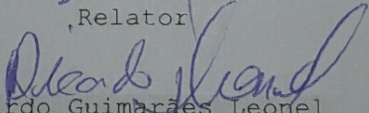


HELDER NOBORU KASAE

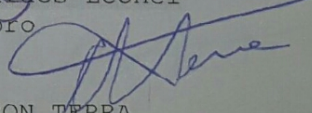
Presidente Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final



ASSIS ALVES DE ALMEIDA
Relator

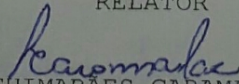


Ricardo Guimarães Leonel
Membro



GERSON TERRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ASSIS SALES ROCHA
RELATOR



LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS - MS

Rua Isaac Cardoso, 281 - Terenos - MS
CEP 79190-000 | (67) 3246.7670 - 3246.7738
camaraterenos.secretaria@gmail.com



O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 002/17

Ao primeiro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, reúne-se em conjunto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final e Finanças e Orçamento, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 009/17, "Projeto de Lei n. 009/2017, que Autoriza o Município de Terenos-MS, por seu Poder Executivo, a filiar-se, e a contribuir mensalmente com a Associação dos Município de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL"

As referidas Comissões após Análise dão o seu Parecer por unanimidade, pela devolução do mesmo ao Executivo Municipal para que seja feito o aperfeiçoamento e correção, tendo em vista não conter o valor do percentual a ser contribuído com a Associação ao projeto supra.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2017.

HELDER NOBORU KASAE

Presidente Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

ASSIS ALVES DE ALMEIDA
Relator

Ricardo Guimarães Leonel
Membro

GERSON TERRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ASSIS SALES ROCHA
RELATOR

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS - MS

Rua Isaac Cardoso, 281 - Terenos - MS
CEP 79190-000 | (67) 3246.7670 - 3246.7738
camaraterenos.secretaria@gmail.com